



**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170  
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12  
Site Oficial: [www.cmuva.pr.gov.br](http://www.cmuva.pr.gov.br)

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – RETIFICAÇÃO 2**

A Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, em especial o contido no **parágrafo único do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.847/1992 e alterações**, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações no Edital de Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

### **I – ALTERAR o item 6.1 conforme segue:**

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e Prova de Títulos.

### **II – ALTERAR o item 9.1, conforme segue:**

9.1. Para o cargo de **Advogado** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e **Prova de Títulos**. A prova escrita objetiva será composta por 60 (sessenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

<b>Tipo de prova</b>	<b>Nº de questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Valor total das questões</b>
Conhecimentos Específicos	50	1,8	90,0 pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

9.2. Os documentos relativos aos Títulos, deverão ser entregue, **PREFERENCIALMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

**9.2.1. O candidato que não entregar o referido título no dia de aplicação da prova escrita, poderá encaminhar, via correio, devendo ser postado até o dia 29 de outubro de 2021, com os seguintes dizeres: “PROVA DE TÍTULOS – CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, para o seguinte endereço:**

**KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – Praça Monteiro Lobato, 94, centro – Lobato-PR – CEP 86790-000**

9.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.4. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.4.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.4.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.4. e 9.4.1. deste Edital.

9.4.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros



**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170**  
**Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12**  
**Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br**

documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.8. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

9.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.11. Quanto ao contido nas alíneas A), B) e C) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.12. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.13. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTE</b>
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 / 1,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2021.

**Presidente da Câmara Municipal**